



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
**Palácio Djalma Souto Maior Paes**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2018**

**EMENTA:** Autoriza o Município de Glória do Goitá a ceder o direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de Glória do Goitá autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM MIGUEL DE LIMA VALVERDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.368.603/0001-22, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 432, Centro, na Cidade de Glória do Goitá/PE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o direito de uso do imóvel integrante de sua propriedade, abaixo indicado:

I – Imóvel localizado na Rua Siqueira Campos, nº 432, Centro, na cidade de Glória do Goitá/PE, a seguir discriminado: Um prédio construído de tijolos e coberto com lajes e telhas, compostos por dito prédio de (09) salas de aula, (01) uma secretaria, um (01) auditório, uma (01) biblioteca, uma (01) sala cantina, uma (01) área coberta para recreação, oito (08) sanitários, um (01) almoxarifado, uma (01) sala de canto, excluindo a quadra poliesportiva e área externa aos fundos do imóvel, (Registrado no Livro nº 2-AH, às fls. 140, sob o número de matrícula 5343, no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Glória do Goitá).

II – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado em igual período por ato da Administração Municipal

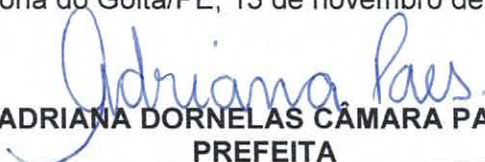
**Art. 2º-** A cessão de que trata o artigo anterior operar-se-á a título gratuito, com finalidade escolar.

**Parágrafo Único.** O imóvel de que trata a presente Lei destinar-se-á, exclusivamente, aos fins previstos no caput desse artigo, obrigando-a a Cessionária a dar a destinação devida ao bem cedido mantê-lo em bom estado de conservação e uso.

**Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2018.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 13 de novembro de 2018

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
**PREFEITA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
**Palácio Djalma Souto Maior Paes**

Glória do Goitá/PE, 14 de novembro de 2018.

Ofício nº 235 /2018 – GAB

Exmo. Sr.  
**CÍCERO EMILIANO DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de Glória do Goitá/PE  
Rua 15 de Novembro, n.º 120, Centro – Glória do Goitá/PE

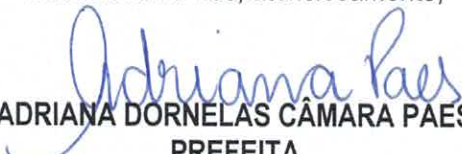
Excelentíssimo Sr.,

Vimos, por meio desta, encaminhar a V. Ex<sup>a</sup>., e seus ilustres pares, os exemplares das **LEIS MUNICIPAIS** sancionadas nos dias 12 e 13 de novembro de 2018, abaixo relacionadas:

- Lei Municipal nº 1.231/2018 – Ementa: Institui a Campanha “Coração de Mulher” e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 1.232/2018 – Ementa: Autoriza o Município de Glória do Goitá a ceder o direito de uso do imóvel que indica e dá outras providências.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Subscrevemo-nos, atenciosamente,

  
**ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES**  
PREFEITA

